



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, 18 de Abril de 2023.

MENSAGEM Nº 16/2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à ciência dessa Egrégia Casa de Leis documentos acerca do Projeto de Lei o qual se apresenta, para autorizar o Poder Executivo de Vila Valério/ES, a promover a alienação de bens móveis usados e sucatas inservíveis e dá outras providências.

A prática do leilão é a medida judicial prevista na Lei nº 8.666/93 para que os entes públicos, de uma forma geral, possam alienar os bens inservíveis, gerando recursos para serem reinvestidos no âmbito municipal.

Considerando que esta Gestão Administrativa Municipal visa cumprir as exigências legais, atendendo aos princípios de retidão administrativa e lisura dos atos praticados, objetivando atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho não condizem com a necessidade, desta Administração, se faz necessária a alienação dos respectivos.

Os bens inservíveis passaram pela devida avaliação prévia, realizada pela Comissão de avaliação Municipal. Convêm frisar que os bens, na sua maioria, encontram-se em estado precário de conservação, apresentando enormes dificuldades para serem recuperados, trazendo enormes transtornos diários para a Secretaria de Administração, de Educação, Saúde, de Obras e Agriculturas e despesas para o Erário Público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por longo tempo, esses veículos e máquinas atenderam a serviços da Prefeitura Municipal, e, hoje, seria quase que impossível pensarmos na sua recuperação. De outra parte, os bens que, atualmente, apenas ocupam espaço na área do estacionamento.

De certo com a alienação destes bens possibilitarão o investimento do resultado financeiro obtido com as necessidades do Município.

Diante do exposto, a proposta do presente projeto de lei é buscar autorização do Legislativo para promover a alienação dos bens públicos móveis usados, inservíveis, sucateados e equipamentos, bem como para proceder com a aplicação dos recursos financeiros obtidos nas necessidades no Município.

Atenciosamente.




DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 18/2023

Protocolo Nº: <u>32</u> / <u>2023</u>
Vila Valério em: <u>19/04/2023</u>
 Funcionário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS USADOS E SUCATAS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, após prévia avaliação pela Comissão de avaliação Municipal, pela modalidade licitatória de leilão, bens móveis municipais e sucatas inservíveis aos serviços da Administração em consequência do uso intensivo e prolongado, tais como máquinas, equipamentos e veículos, dentre outros.

Art. 2º A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Os valores obtidos com a alienação dos bens serão reinvestidos para a aquisição e manutenção dos bens do Município e de seus respectivos Fundos, estando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar parte dos valores dos bens alienados da Prefeitura Municipal para investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social do Município, promovendo as necessárias adequações no Orçamento se for necessária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003800350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Rua Lourenço de Martins n° 190 - Vila Valério/ES - CEP: 29.785-000
CNPJ: 01.619.232/0001-95 - TELEFAX: (27) 3728-1007 - e-mail: gabinete@vilavalerio.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 10
de Abril de 2023.



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério

